

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09      Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222  
Av. Vitória, 251  
C.E.P.: 84620-000      - Cruz Machado - PR

Solicitação Nr.: 617/2019

Data: 23/04/2019

Nr. por Centro de Custo: 44

9000009

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	293 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>Código da Dotação :</b>	
<b>Órgão:</b>	6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		06.01.2.027.3.3.90.30.01.01.00.00 (297/2019)
<b>Unidade:</b>	1 - Secretaria de Educação		
<b>Nome do Solicitante:</b>	Olivet		
<b>Local de Entrega:</b>	-		
<b>Destinação:</b>	- Venho por meio deste solicitar dispensa de licitação para aquisição de estrutura metálica devido a muitas goteiras nas salas de aula, tendo em vista que o Pregão Presencial Nº 23/2019 Processo de Licitação Nº 59/2019 realizado na data de 23/04/2019 não obteve interessados estando deserto.	<b>Identificação:</b>	

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	8	UN	ESTRUTURA METALICA DE COBERTURA EM CHAPA 0,43 X 3, 8 M DIAMETRO Finalidade: cobertura em formato circular oitavado, com chapa metálica 0,43, estrutura com tubos de 20x30mm na circunferência e 8 tubos 20x30mm X 1,94m da circunferência ao centro para fixação das chapas por rebites e com vedação (selante) PU entre elas. JÁ INSTALADA. (10070148)	0,0000	0,00
<b>Preço Total:</b>					<b>0,00</b>

Solicitante: Oliveti *Olivet Brantig*

Cruz Machado, 23 de Abril de 2019.

Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 251  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Euclides Pasa, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


**A - Processo Nr.:** 94/2019  
**B - Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITÁRIO  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 15 dias  
**F - Local de Entrega:** CRECHE BAIRRO SÃO JOSÉ  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:** 3 meses  
**I - Objeto da Licitação:** A presente dispensa de licitação visa a aquisição de estrutura metálica, com instalação, destinada para a cobertura das torres de caixa d'água, nos Centros Municipais de Educação Infantil Antiocho Pereira e Maria Gaioski Busch, essa contratação torna-se necessária devido goteiras e infiltração nas referidas creches, bem como em função do pregão 23/2019 ser considerado deserto.  
**J - Observações:** - Solicitações 381 e 382/2019 - coleta 96/2019 Enviado p dispensa em 29/03/2019  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

es	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
297	06.01.2.027.3.3.90.30.00.00.00	Manutenção de Creches	3.3.90.30.24.00.00.00	9.072,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres				
<b>Total Previsto :</b>				<b>9.072,00</b>

Cruz Machado, 29 de Abril de 2019.

  
PREFEITO MUNICIPAL




Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 94/2019

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à Secretaria Municipal de Educação – A presente dispensa de licitação visa a aquisição de estrutura metálica, com instalação, destinada para a cobertura das torres de caixa d'água, nos Centros Municipais de Educação Infantil Antiocho Pereira e Maria Gaioski Busc, essa contratação torna-se necessária devido goteiras e infiltração nas referidas creches, bem como em função do pregão 23/2019 ser considerado deserto.

PREVISÃO	
Previsão de dotação	R\$ 9.072,00
<b>TOTAL APROXIMADO</b>	<b>R\$ 9.072,00</b>

Cruz Machado, 29 de Abril de 2019

 Vera Benzak Krawczyk  
Secr. Fazenda e Planejamento  
Decreto 2834/2017

Requisitante



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**

Av. Vitória, 251 | Centro | 84620-000

(42) 3554-1222

www.pmcem.pr.gov.br

Cruz Machado, 29 de Abril de 2019.

**Parecer Contábil 113/2019**

**Referente à Solicitação – 094/2019 - Secretaria Municipal de Educação**

Em Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

- ( X ) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);
- ( ) - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;
- ( ) - Despesas Extra Orçamentária;

**Recursos orçamentários: 2019**

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
297	06.01	2.027	3.3.90.30.00.00.00	1.000	R\$ 101.945,41	R\$ 9.072,00
Total						R\$ 9.072,00

Jefferson R. Mazur  
Contador  
CRC PR 056342/O-8

000005

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Telefone: 554 1222  
Av. Vitoria, 251  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

COLETA Nr.: 96/2019  
Data: 13/03/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: **D - SZIBOR**  
Endereço: **RUA CONSTANTE KRUL**  
Cidade: **CRUZ MACHADO**

Código: 0 Banco: **SICREDI**  
Telefone: **42 988060126** Agência: **719**  
Fax: Conta Corrente: **582158**

Condições de Pagamento: a vista

Prazo de Entrega: conforme contrato

Validade da Proposta: conforme contrato

Vencimento da Coleta:

Local de Entrega: CRECHE BAIRRO SÃO JOSÉ -

Objeto da Coleta de Preço: -Aquisição de estrutura metálica destinada à cobertura das torres de caixa d'água, dos Centros de Educação Infantil Antiocho Pereira e Maria G Busch - Secretaria de Educação desta municipalidade.

Observações: - Solicitações 381 e 382/2019 - coleta 96/2019

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA EM CHAPA 0,43 X 3,8 M DIÂMETRO Finalidade: cobertura em formato circular oitavado, com chapa metálica 0,43, estrutura com tubos de 20x30mm na circunferência e 8 tubos 20x30mm X 1,94m da circunferência ao centro para fixação das chapas por rebites e com vedação (selante) PU entre elas. JÁ INSTALADA. (10070148)	UN		8,00	4,1334	9072,2
Total Geral.....:						9072,20

**[23.074.665/0001-45]**

Cruz Machado, 13 de Março de 2019.

SZIBOR &amp; SZIBOR LTDA - ME

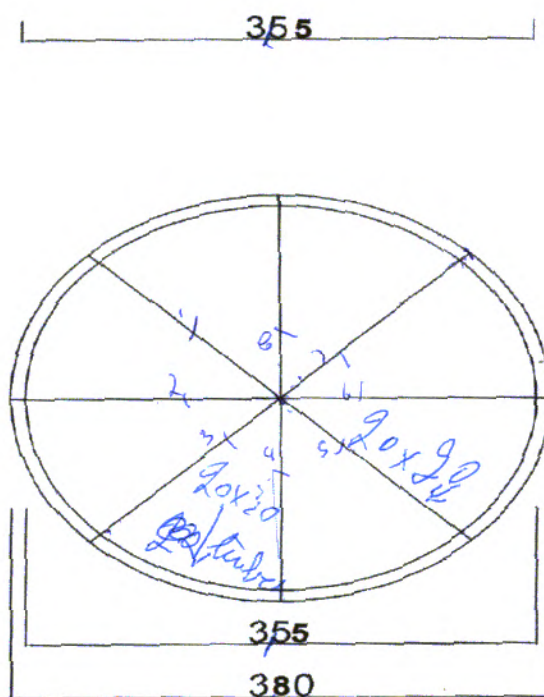
*Dilson Szibor*

Rua Constante Krul, Nº 466 - Bairro São José  
Cep: 84620-000 Cruz Machado Paraná

D.S.A-Esquadria e Vidraçaria  
 23.074.665/0001-45  
 Rua Constante Krul, nº466. São José. Cruz Machado-Paraná  
 Fone: 42-988060126

Venho por meio de esta cotar preço para a Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

ORÇAMENTO:



ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Coberta para caixa de água, de estrutura metálica, tubo 20x30x1,20 e chapa 0,43 galvanizada. <i>M. S. A.</i>	8 peças	R\$1184,08	9.472,64

VALOR TOTAL R\$ 9.472,64

Validade de orçamento 30 dias.

Cruz Machado - Pr, 13 de março de 2019.

.....  
 Dilson Szibor

000007

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09      Telefone: 554 1222  
Av. Vitória, 251  
C.E.P.: 84620-000      - Cruz Machado - PR

COLETA Nr.: 96/2019  
Data: 13/03/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: **JOSÉ LUCAS MOREIRA EMPREENDIMENTOS**  
Endereço: **AGUIA MACHADO SCHIMMEL 303**  
Cidade: **CRUZ MACHADO**

Código: 0      Banco: **510008**  
Telefone: **(142) 988893453**      Agência: **3031**  
Fax:      Conta Corrente: **41803-6**

Condições de Pagamento: a vista  
Validade da Proposta: conforme contrato  
Local de Entrega: CRECHE BAIRRO SÃO JOSÉ -  
Objeto da Coleta de Preço: - Aquisição de estrutura metálica destinada à cobertura das torres de caixa d'água, dos Centros de Educação Infantil Antiocho Pereira e Maria G Busch - Secretaria de Educação desta municipalidade.  
Observações: - Solicitações 381 e 382/2019 - coleta 96/2019

Prazo de Entrega: conforme contrato  
Vencimento da Coleta:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ESTRUTURA METALICA DE COBERTURA EM CHAPA 0,43 X 3,8 M DIAMETRO Finalidade: cobertura em formato circular oitavado, com chapa metálica 0,43, estrutura com tubos de 20x30mm na circunferência e 8 tubos 20x30mm X 1,94m da circunferência ao centro para fixação das chapas por rebites e com vedação (selante) PU entre elas. JA INSTALADA. (10070148)	UN		8,00	<b>1158,75</b>	
Total Geral.....:						<b>9.270,00</b>

Cruz Machado, 13 de Março de 2019.

*M. Ribeiro Insuê*





**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/01/2019 a 29/04/2019)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Número da Coleta: 96/2019      Data: 13/03/2019</b>							
<b>Fornecedor: 8022 - ANDERSON CECHIN &amp; CIA LTDA</b>							
1	ESTRUTURA METALICA DE COBERTURA EM CHAPA 0,43 X 3,8 M DIAM	UN		8,000	2.100,0000	16.800,00	Não
						<b>Total do Fornecedor: 16.800,00</b>	
						<b>Total Itens Vencedores: 0,00</b>	
<b>Fornecedor: 11689 - D. SZIBOR - ME</b>							
1	ESTRUTURA METALICA DE COBERTURA EM CHAPA 0,43 X 3,8 M DIAM	UN		8,000	1.134,0000	9.072,00	Sim ***
						<b>Total do Fornecedor: 9.072,00</b>	
						<b>Total Itens Vencedores: 9.072,00</b>	
<b>Fornecedor: 12884 - JOSE LUCAS MOREIRA EMPREENDIMENTOS</b>							
1	ESTRUTURA METALICA DE COBERTURA EM CHAPA 0,43 X 3,8 M DIAM	UN		8,000	1.158,7500	9.270,00	Não
						<b>Total do Fornecedor: 9.270,00</b>	
						<b>Total Itens Vencedores: 0,00</b>	
						<b>Total da Coleta: 9.072,00</b>	

000009



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**  
Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Nº 30/2019**

### **OBJETO:**

A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, COM INSTALAÇÃO, DESTINADA PARA A COBERTURA DAS TORRES DE CAIXA D'ÁGUA, NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTIOCHO PEREIRA E MARIA GAIOSKI BUSCH, ESSA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIA DEVIDO GOTEIRAS E INFILTRAÇÃO NAS REFERIDAS CRECHES, BEM COMO EM FUNÇÃO DO PREGÃO 23/2019 SER CONSIDERADO DESERTO.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### **EDITAL DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019**

**OBJETO:** A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, COM INSTALAÇÃO, DESTINADA PARA A COBERTURA DAS TORRES DE CAIXA D'ÁGUA, NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTIOCHO PEREIRA E MARIA GAIOSKI BUSCH, ESSA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIA DEVIDO GOTEIRAS E INFILTRAÇÃO NAS REFERIDAS CRECHES, BEM COMO EM FUNÇÃO DO PREGÃO 23/2019 SER CONSIDERADO DESERTO.

A Secretaria de Administração em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação visa à contratação de empresa para fornecimento de estruturas metálicas com instalação, visando a manutenção e conservação das creches municipais. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista que é de suma importância a contratação de empresa para fornecimento de estruturas metálicas com instalação, destinada para a cobertura das torres de caixa d'água dos centros municipais de educação infantil Antiocho Pereira e Maria Gaioski Busch. Esta contratação é imprescindível devido goteiras e infiltrações das creches, considerando ainda que o pregão 23/2019 para este objeto foi deserto, havendo urgência para a realização destas manutenções. Desta forma, se faz necessário que a Administração pública contrate com alguma empresa que atenda esta especificidade do produto pedido, para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 Lei das Licitações.

### **RAZÃO DA ESCOLHA**

A empresa fornecedora foi pesquisada e considerada adequada, por apresentar o menor preço global por itens cotados, atendendo assim as necessidades específicas e logísticas para a entrega dos itens e condições legais para realizá-lo. Dadas às condições apresentadas a escolha recaiu para a empresa D. SZIBOR-ME, inscrita no CNPJ:23.074.665/0001-45, localizada em Cruz Machado, Paraná.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo R\$ 9072,00 (nove mil e setenta e dois reais) perfazendo montante total.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamental: 06.01**

**Projeto/Atividade: 2.027**



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00**

### **DA HABILITAÇÃO**

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

#### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

### **DAS SANÇÕES**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

### **FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98., em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 24º - É dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; **(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”**



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000013

**DA RESCISÃO**

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-à no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

**ANEXO DO EDITAL**

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 02 de Maio de 2019

Prefeito

Euclides Pasa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado – PR

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 94/2019

PROCESSO DE DISPENSA Nº 30/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: D SZIBOR-ME

**OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de estrutura metálica, com instalação, destinada para a cobertura das torres de caixa d'água, nos Centros Municipais de Educação Infantil Antiocho Pereira e Maria Gaioski Busch, essa contratação torna-se necessária devido goteiras e infiltração nas referidas creches, bem como em função do pregão 23/2019 ser considerado deserto.**

VALOR TOTAL: R\$ 9072,00 (nove mil e setenta e dois reais)

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADO

D SZIBOR-ME

**PORTARIA Nº 002/2019**

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **Resolve:**

**DESIGNAR:**

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações, a qual contém os seguintes membros:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK inscrita no CPF nº 066.863.159-74 –  
Presidente

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA inscrita no CPF nº 026.180.459-63-Membro

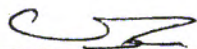
ADÉLIA SEDLACZEK inscrita no CPF nº 846.913.019-68 – Membro

NIVALDO BUDIN inscrito no CPF nº 026.181.609-83 – Membro

HARLEY R. E. DA SILVA, inscrito no CPF nº 016.174.129-02 - Membro

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 02 de janeiro de 2019.



Euclides Pasa  
Prefeito Municipal.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.074.665/0001-45</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>17/08/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>D. SZIBOR</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DSA ESQUADRIA E VIDRACARIA</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>				
LOGRADOURO <b>R CONSTANTE KRUL</b>		NÚMERO <b>466</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	
CEP <b>84.620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOSE</b>	MUNICÍPIO <b>CRUZ MACHADO</b>		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RICARDOCONTABILIDADE123@BOL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(42) 3554-1956</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/08/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/04/2019** às **09:40:49** (data e hora de Brasília).



000017

**CONTRATO SOCIAL  
SZIBOR & SZIBOR LTDA**

folha 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

**DILSON SZIBOR**, brasileiro, solteiro, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, nascido em 07/09/1974, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 251.590.738-50, portador da carteira de identidade RG nº 6.504.265-7 – SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Constante Krul, 466, 1º andar, São José, Município de Cruz Machado - PR, CEP: 84620-000, e **IVONE SZIBOR**, brasileira, solteira, natural de Cruz Machado, Estado do Paraná, nascido em 01/07/1970, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 152.497.728-46, portadora da carteira de identidade RG nº 5.090.870-4 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua C2, 80, São Jorge, Município de Cruz Machado-PR, CEP: 84620-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **SZIBOR & SZIBOR LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Constante Krul, 466, térreo, Bairro São José, Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP 84620-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 24/08/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Comercio varejista de vidros; Fabricação de esquadrias de metal; Produção de artefatos estampados de metal; Obras de acabamento da construção; Comercio varejista de material de construção;

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
DILSON SZIBOR	50.00	25.000	25.000,00
IVONE SZIBOR	50.00	25.000	25.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2015 10:25 SOB Nº  
41208249641.  
PROTOCOLO: 154447730 DE 17/08/2015. NIRE: 41208249641.  
SZIBOR & SZIBOR LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 17/08/2015

**CONTRATO SOCIAL  
SZIBOR & SZIBOR LTDA**

folha 2 de 3

critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **DILSON SZIBOR**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os administradores farão jus uma retirada mensal, a título de "pró-labore", em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para reunião, o balanço patrimonial e o resultado econômico devem ser postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2015 10:25 SOB Nº  
41208249641.  
PROTOCOLO: 154447730 DE 17/08/2015. NIRE: 41208249641.  
SZIBOR & SZIBOR LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 17/08/2015

**CONTRATO SOCIAL  
SZIBOR & SZIBOR LTDA**

folha 3 de 3

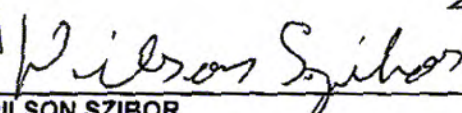
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

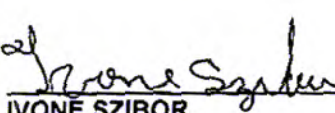
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:** Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam, o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cruz Machado - PR, 12 de agosto de 2015.

  
 \_\_\_\_\_  
 DILSON SZIBOR

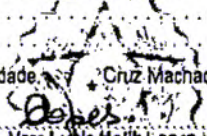
  
 \_\_\_\_\_  
 IVONE SZIBOR

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO  
**Rolf Konell**  
Tabellão  
PRAC. RUA BARBOSA, 9 - CRUZ MACHADO - PR  
FONE: (41) 3634-1532  
E-mail: rolfk@notaral.com.br

PR SERVIÇO DISTRITAL DE Cruz Machado - PR  
Cruz Machado - PR

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)  
IVONE SZIBOR, DILSON SZIBOR

Em test. da verdade, Cruz Machado - PR, 12/08/2015

  
Vera Lucia Holtk Lopes

Funarpem Selo Digital Nº JzEsc:9WJW2.M1Grm yyJqo.6YRD  
Valide esse selo em <http://funarpem.com.br>

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
SZIBOR & SZIBOR LTDA - ME  
CNPJ: 23.074.665/0001-45  
NIRE: 412.0824964 - 1**

folha 1 de 1

**DILSON SZIBOR**, brasileiro, solteiro, natural de União da Vitória, Estado do Paraná, nascido em 07/09/1974, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 251.590.738-50, portador da carteira de identidade RG nº. 6.504.265-7 – SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Constante Krul, 466, 1º andar, São José, Município de Cruz Machado - PR, CEP: 84620-000, único sócio da sociedade empresaria limitada **SZIBOR & SZIBOR LTDA**, com sede e domicílio na Rua Constante Krul, 466, térreo, Bairro São José, Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP 84620-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0824964-1, Protocolo nº 154447730 de 17/08/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 23.074.665/0001-45, consoante a faculdade prevista no paragrafo único do artigo 1.033, da lei nº 10.406/2002, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de D. SZIBOR, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na clausula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado a solicitação de sua inscrição, como empresário, mediante Formulário de Requerimento de Empresário.

Cruz Machado - PR, 26 de Fevereiro de 2016.



*Dilson Szibor*

**DILSON SZIBOR**

<b>PR</b>	<b>SERVIÇO DISTRITAL DE</b>	<b>Rolf Konell</b>	<b>PRACARU BARBOSA - CENTRO -</b>
	<b>CRUZ MACHADO - PR</b>	<b>Tableião</b>	<b>42 344-1222</b>
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) <b>DILSON SZIBOR</b>			
Em testº <i>0</i> da verdade.		Cruz Machado - PR, 01/03/2016	
<i>Lopes</i> <b>Vera Lucia Holik Lopes</b>			
Funarpen Selo Digital Nº yEsI6.gSEp5.gFTky eIWce.ZndS Valide esse selo em <a href="http://funarpen.com.br">http://funarpen.com.br</a>			




**PR** SERVIÇO DISTRITAL DE Rolf Konell  
CRUZ MACHADO - PR Tabelião

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)  
DILSON SZIBOR

Em test. 0 da verdade. Cruz Machado - PR, 01/03/2016


*Lopes*  
Vera Lúcia Holik Lopes

Funarpen Selo Digital Nº TEsI6.gSip5.g3hky es3ce.Znds  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DILSON SZIBOR				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro		
SEXO Masculino	REGIMÉ DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) WLADISLAU SZIBOR	(mãe) LIDIA GOLOMBIESKI SZIBOR			
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/09/1974	IDENTIDADE (número) 65042657	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 25159073850
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CONSTANTE KRUL				NÚMERO 466
COMPLEMENTO 1 ANDAR	BAIRRO/DISTRITO SÃO JOSE	CEP 84620-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006008 - Cruz Machado	
MUNICÍPIO Cruz Machado				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:				
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO			CÓDIGO DO EVENTO 080
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO				
NOME EMPRESARIAL D. SZIBOR - ME				
LOGRADOURO (ruas, etc) RUA CONSTANTE KRUL				NÚMERO 466
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO SÃO JOSE	CEP 84620-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006008 - Cruz Machado	
MUNICÍPIO Cruz Machado	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ricardocontabilidade123@bol.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4743100 Atividade Secundária 2512800, 2532201, 4330499, 4744099	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; PRODUÇÃO DE ARTÉFATOS ESTAMPADOS DE METAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 24/08/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23074665000145	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) D. Szibor - ME				
DATA ASSINATURA 26/02/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Dilson Szibor			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____ / /		 PR116000083055		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 15:25 SOB Nº 41108025920.  
PROTOCOLO: 160862175 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160862175. NIRE: 41108025920.  
D. SZIBOR - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 07/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: D. SZIBOR**  
**CNPJ: 23.074.665/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:04 do dia 30/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2019.

Código de controle da certidão: **95FF.BD37.5CDE.A1B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019835365-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.074.665/0001-45**

Nome: **D. SZIBOR - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/08/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
468	29/07/2019

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_  
D. SZIBOR - ME CNPJ: 23074665000145

Aviso \_\_\_\_\_  
Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_ Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_  
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.  
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_  
CWCNZOCLKK5H0U31

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cruz Machado (PR), 30 de Abril de 2019



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: D. SZIBOR

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.074.665/0001-45

Certidão nº: 171658635/2019

Expedição: 30/04/2019, às 08:35:28

Validade: 26/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e D . S Z I B O R  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
23.074.665/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23074665/0001-45  
**Razão Social:** D SZIBOR ME  
**Nome Fantasia:** D S A ESQUADRIA E VIDRAÇARIA  
**Endereço:** RUA CONSTANTE KRUL 466 TERREO / SAO JOSE / CRUZ  
MACHADO / PR / 84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/04/2019 a 27/05/2019

**Certificação Número:** 2019042800561253962117

Informação obtida em 30/04/2019, às 08:36:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 30/2019 - DL

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 251  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 80/2019  
Data: 02/05/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: D. SZIBOR - ME  
Endereço: R CONSTANTE KRUL, 466, TERREO  
Cidade: Cruz Machado - PR  
CNPJ: 23.074.665/0001-45

Código: 11689

Inscrição Estadual: 23074665000145

**Objeto da Compra:** A presente dispensa de licitação visa a aquisição de estrutura metálica, com instalação, destinada para a cobertura das torres de caixa d'água, nos Centros Municipais de Educação Infantil Antiocho Pereira e Maria Gaioski Busch, essa contratação torna-se necessária devido goteiras e infiltração nas referidas creches, bem como em função do pregão 23/2019 ser considerado deserto.

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	8,00	UN	ESTRUTURA METALICA DE COBERTURA EM CHAPA 0,43 X 3,8 M DIAMETRO Finalidade: cobertura em formato circular oitavado, com chapa metálica 0,43, estrutura com tubos de 20x30mm na circunferência e 8 tubos 20x30mm X 1,94m da circunferência ao centro para fixação das chapas por rebites e com vedação (selante) PU entre elas. JÁ INSTALADA. (10070148)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**JUSTIFICATIVA**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Cruz Machado, 2 de Maio de 2019

-----

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 251  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 80/2019  
Data: 02/05/2019

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

**Valor da Despesa:** 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais)

**Pagamento.....:** Conforme contrato

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**Processo de Dispensa:** 30/2019.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 94/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de estrutura metálica, com instalação, destinada para a cobertura das torres de caixa d'água, nos Centros Municipais de Educação Infantil Antiocho Pereira e Maria Gaioski Busch, essa contratação torna-se necessária devido goteiras e infiltração nas referidas creches, bem como em função do prego 23/2019 ser considerado deserto.**

Favorecidos: D SZIBOR-ME, CNPJ: 23.074.665/0001-45

Valor Total R\$ 9072,00 (nove mil e setenta e dois reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 30/2019.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 06.01.2.027.3.3.90.30.00.00.00.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 10 de maio de 2019.



---

Prefeito Municipal

Inciso XXIV, da Lei Orgânica, e com fundamento no artigo 151, da Lei nº 01/2006 de 29 de maio de 2006,  
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 052/2019, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no D.O. nº 1665, de 27 de fevereiro de 2019, tendo sido deferida a prorrogação do prazo na data de 23 de abril de 2019, ante as razões apresentadas no Ofício nº 04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se!

Cruz Machado/PR, 09 de maio de 2019.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal



## LICITAÇÕES

### DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO 14/2019  
TOMADA DE PREÇOS  
001/2019

A Comissão Permanente de Licitações Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve Comunicar a decisão de Recurso administrativo interposto pela empresa ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS –

EIRELI - ME.

1. Por todo o exposto, CONHEÇO o presente recurso interposto pela empresa ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS – EIRELI – ME, para no mérito IMPROVÊ-LO, quanto às alegações argüidas.

Cruz Machado, 09 de Maio de 2019.

VERA MARIA BENZAK  
KRAWCZYK  
Presidente da CPL

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
94/2019

PROCESSO DE DISPENSA Nº  
30/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: D SZIBOR-ME

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de estrutura metálica, com instalação, destinada para a cobertura das torres de caixa d'água, nos Centros Municipais de Educação Infantil Antiocho Pereira e Maria Gaioski Busch, essa contratação torna-se necessária devido goteiras e infiltração nas referidas creches, bem como em função do pregão 23/2019 ser considerado deserto.

VALOR TOTAL: R\$ 9072,00 (nove mil e setenta e dois reais)  
PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

||www.pmcm.pr.gov.br||

000031

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

D SZIBOR-ME  
CONTRATADO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
96/2019

PROCESSO DE DISPENSA Nº  
31/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADOS: AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de parabrisas para manutenção corretiva e de segurança de veículos da Secretaria de Transportes desta municipalidade, destinados aos ônibus sob número de frota nº 190, 37, 97, 28.

VALOR TOTAL: R\$ 11.380,00 (Onze mil trezentos e oitenta reais).

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS 2 ESTADOS LTDA  
CONTRATADO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE



# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

## ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ  
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000  
Responsável: Johnny Regis Szpunar Otto  
E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1742 | ANO 7 | CRUZ MACHADO (PR) | SEGUNDA-FEIRA | 13 DE MAIO DE 2019

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Leis.....
- Decretos.....
- Portarias.....
- Licitações.....1
- Extratos.....1
- Relatórios.....
- Diversos.....

#### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

- Resoluções.....4
- Portarias.....
- Diversos.....

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- Leis.....
- Decretos.....
- Portarias.....
- Licitações.....
- Extratos.....
- Relatórios.....
- Diversos.....

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LICITAÇÕES

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 30/2019.  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 94/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação visa a aquisição de estrutura metálica, com instalação, destinada para a cobertura das torres de caixa d'água, nos Centros Municipais de Educação Infantil Antiocho Pereira e Maria Gaioski Busch, essa contratação torna-se necessária devido goteiras e infiltração nas referidas creches, bem como em função do pregão 23/2019 ser considerado deserto.  
Favorecidos: D SZIBOR-ME, CNPJ: 23.074.665/0001-45

Valor Total R\$ 9072,00 (nove mil e setenta e dois reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 30/2019.

Elemento de Despesa:  
3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária:  
06.01.2.027.3.3.90.30.00.00.00.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 13 de maio de 2019.

Prefeito Municipal



#### EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019









# Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

000035

## PARECER JURÍDICO Nº 226/2019

**Modalidade:** Dispensa Nº: 030/2019

**Processo Licitatório nº:** 080/2019

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Contratos e Licitações do Município de Cruz Machado, sobre homologação do Processo Licitatório na modalidade de Dispensa, visando à aquisição de estruturas metálicas, com instalação, destinadas para a cobertura das torres de caixa d'água nos Centros Municipais de Educação Infantil Antiocho Pereira e Maria Gaioski Busch.

Em justificativa informa que esta contratação se faz necessária devido as goteiras e infiltrações nas creches acima mencionadas, bem como em virtude do pregão nº 23/2019 foi deserto.

A Lei de Licitações nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, traz alguns requisitos que devem ser observados no momento da realização do processo licitatório, como dispõe em seu art. 14:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Cumulado com o art. 24, inciso II, da referida lei, o qual permite que em certas situações haja legalmente a possibilidade de efetuarmos a contratação na modalidade de Dispensa de Licitação, vejamos:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Desta forma, concluo parecer favorável para a realização dos fins aqui estabelecidos, tendo em vista que se encontra respaldado em lei, ficando submetido à apreciação superior para quaisquer considerações.

É o Parecer.

Cruz Machado/PR, 06 de maio de 2019.

SUSANE LEA KONELL  
OAB/PR 16.474  
PROCURADORA MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 251  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 94/2019  
Processo de Licitação: 80/2019  
Data do Processo: 02/05/2019

Folha: 1/1

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

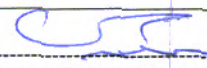
O(a) Prefeito Municipal, Euclides Pasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 80/2019
- b) Licitação Nr.: 30/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 13/05/2019
- e) Objeto da Licitação A presente dispensa de licitação visa a aquisição de estrutura metálica, com instalação, destinada para a cobertura das torres de caixa d'água, nos Centros Municipais de Educação Infantil Antiocho Pereira e Maria Gaioski Busch, essa contratação torna-se necessária devido goteiras e infiltração nas referidas creches, bem como em função do pregão 23/2019 ser considerado deserto.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 011689 - D. SZIBOR - ME	1	0,0000	9.072,00
	1		9.072,00

Cruz Machado, 13 de Maio de 2019.

  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 251  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 94/2019  
Processo de Licitação: 80/2019  
Data do Processo: 02/05/2019

Folha: 1/1

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Euclides Pasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 80/2019
- b) Licitação Nr.: 30/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 13/05/2019
- e) Data da Adjudicação: 13/05/2019 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação A presente dispensa de licitação visa a aquisição de estrutura metálica, com instalação, destinada para a cobertura das torres de caixa d'água, nos Centros Municipais de Educação Infantil Antiocho Pereira e Maria Gaioski Busch, essa contratação torna-se necessária devido goteiras e infiltração nas referidas creches, bem como em função do pregão 23/2019 ser considerado deserto.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 011689 - D. SZIBOR - ME	1	0,0000	9.072,00
	1		9.072,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (297) Saldo: 111.096,41

Cruz Machado, 13 de Maio de 2019.



**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**

Av. Vitória, 251 | Centro | 84620-000

(42) 3554-1222

www.pmcem.pr.gov.br

## **PORTARIA N° 149/2019**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal nº2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa nº 009/2018, RESOLVE

**Art. 1°** - Designar a servidora Nila Celina k. Nallon, matrícula nº907, ocupante do cargo de Professor (a), para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa D SZIBOR - ME - CNPJ nº 23.074.665/0001-45, que tem por objeto a aquisição de estrutura metálica incluindo instalação, destinada para a cobertura das torres de caixa d'água, nos Centros Municipais de Educação Infantil Antiocho Pereira e Maria Gaioski Busch, essa contratação torna-se necessária devido a goteiras e infiltrações nas referidas creches, bem como em função do pregão 23/2019 ser considerado deserto, conforme resultado do processo de Dispensa de Licitação 030/2019.

**Art. 2°** - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 009/2018, bem como atendimento a Lei nº 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 3°** - Revoga-se a Portaria 115/2019, de 26 de Abril de 2019.

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2019.

Euclides Pasa  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ  
MACHADO**

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09

CONTRATO Nº 066/2019  
PROCESSO Nº 080/2019  
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADA:** DSA Esquadria e Vidraçaria

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação visa a aquisição de estrutura metálica, com instalação, destinada para a cobertura das torres de caixa d'água, nos Centros Municipais de Educação Infantil Antiocho Pereira e Maria Gaioski Busch, essa contratação torna-se necessária devido goteiras e infiltração nas referidas creches, bem como em função do pregão 023/2019 ser considerado deserto.

**DO VALOR:** R\$ 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais).

**DO PRAZO:** 03 (três) meses.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

DSA Esquadria e Vidraçaria

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CONTRATO Nº 066/2019****PROCESSO Nº 080/2019****REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA: DSA ESQUADRIA E VIDRAÇARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cruz Machado/PR situada na Rua Constante Krul, 466, Bairro São José, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.074.665/0001-45, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Dilson Szibor, portador da cédula de identidade R.G. Nº 6.504.265-7 e CPF nº 251.590.738-50, residente e domiciliado na Rua Constante Krul, 466, 1º andar, Bairro São José, situado na cidade de Cruz Machado\PR firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 13 de Março de 2019, e nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente dispensa de licitação visa a aquisição de estrutura metálica, com instalação, destinada para a cobertura das torres de caixa d'água, nos Centros Municipais de Educação Infantil Antiocho Pereira e Maria Gaioski Busch, essa contratação torna-se necessária devido goteiras e infiltração nas referidas creches, bem como em função do pregão 23/2019 ser considerado deserto.

ESTRUTURA METALICA DE COBERTURA EM CHAPA 0,43 X 3,8 M DIAMETRO	UN	8,00	1.134,00	9.072,00
---	----	------	----------	----------

Finalidade: cobertura em formato circular oitavado, com chapa metálica 0,43, estrutura com tubos de 20x30mm na circunferência e 8 tubos 20x30mm X 1,94m da circunferência ao centro para fixação das chapas por rebites e com vedação (selante) PU entre elas. JÁ INSTALADA.

Total do Fornecedor: 9.072,00

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital da Dispensa de Licitação nº 030/2019, juntamente com seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais) sendo efetuado de acordo com os serviços prestados.



**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Dispensa de Licitação;

**Parágrafo Segundo** - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Único** - Adjudicado o objeto da presente Dispensa de Licitação o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
297	1000	06.01.2.027.3.3.90.30.00.00.00.00

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Único** - O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Educação do Município para troca de informações.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;



## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

- b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- d) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez) por cento, sobre o valor total do Contrato

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Único** - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Educação Por meio de sua servidora Sr.(a) Nila Celina Kseniuk Nallon.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTI FRAUDE**

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

**b)** "Prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

**c)** "Prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

**d)** "Prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

**e)** "Prática obstrutiva": significa:

**I** - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

**II** - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

**(a)** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**(b)** Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

(c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**12.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**12.4** - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000045

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 14 de Maio de 2019

**EUCLIDES PASA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**CONTRATANTE**

**DSA ESQUADRIA E VIDRAÇARIA**

**CNPJ: 23.074.665/0001-45**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

1° \_\_\_\_\_

CPF:

**Nivaldo Budin**  
Diretor Municipal de Serviços Urbanos  
Decreto: 2853/2017 de 03/04/2017

2° \_\_\_\_\_

CPF:

**Renato Fabiano Eckert**  
Diretor Municipal do Departamento de  
Licitação e Compras  
Decreto: 2853/2017

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CONTRATO Nº 066/2019****PROCESSO Nº 080/2019****REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

**CONTRATADA: DSA ESQUADRIA E VIDRAÇARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cruz Machado/PR situada na Rua Constante Krul, 466, Bairro São José, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.074.665/0001-45, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Dilson Szibor, portador da cédula de identidade R.G. Nº 6.504.265-7 e CPF nº 251.590.738-50, residente e domiciliado na Rua Constante Krul, 466, 1º andar, Bairro São José, situado na cidade de Cruz Machado/PR firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 13 de Março de 2019, e nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente dispensa de licitação visa a aquisição de estrutura metálica, com instalação, destinada para a cobertura das torres de caixa d'água, nos Centros Municipais de Educação Infantil Antiocho Pereira e Maria Gaioski Busch, essa contratação torna-se necessária devido goteiras e infiltração nas referidas creches, bem como em função do pregão 23/2019 ser considerado deserto.

ESTRUTURA METALICA DE COBERTURA EM CHAPA 0,43 X 3,8 M DIAMETRO	UN	8,00	1.134,00	9.072,00
---	----	------	----------	----------

Finalidade: cobertura em formato circular oitavado, com chapa metálica 0,43, estrutura com tubos de 20x30mm na circunferência e 8 tubos 20x30mm X 1,94m da circunferência ao centro para fixação das chapas por rebites e com vedação (selante) PU entre elas. JÁ INSTALADA.

**Total do Fornecedor: 9.072,00**

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital da Dispensa de Licitação nº 030/2019, juntamente com seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais) sendo efetuado de acordo com os serviços prestados.

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Dispensa de Licitação;

**Parágrafo Segundo** - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Único** - Adjudicado o objeto da presente Dispensa de Licitação o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
297	1000	06.01.2.027.3.3.90.30.00.00.00.00

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Único** - O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Educação do Município para troca de informações.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;



## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

- b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- d) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez) por cento, sobre o valor total do Contrato

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo Único** - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Educação Por meio de sua servidora Sr.(a) Nila Celina Kseniuk Nallon.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTI FRAUDE

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

**b)** "Prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

**c)** "Prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

**d)** "Prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

**e)** "Prática obstrutiva": significa:

I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

**(a)** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**(b)** Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

(c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**12.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**12.4** - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

000051

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 14 de Maio de 2019

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

DSA ESQUADRIA E VIDRAÇARIA

CNPJ: 23.074.665/0001-45

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1°

CPF:

**Nivaldo Eadin**  
Diretor Municipal de Serviços Urbanos  
Decreto 2853/2017 de 03/04/2017

2°

CPF:

**Renato Fabiano Eckerl**  
Diretor Municipal do Departamento de  
Licitação e Compras  
Decreto: 2853/2017

titular, a execução do Contrato que será celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa vencedora do Pregão Eletrônico 035/2019, referente ao processo licitatório 050/2019, que tem por objeto a aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades do Departamento de Obras desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa nº 009/2018, bem como atendimento a Lei nº 6.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 14 de Maio de 2019.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal



### LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA Nº  
002/2019

#### AVISO

O presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA tem por objeto a aquisição de gêneros alimen-

tícios da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, conforme disposto na Lei nº 10.696/2003 de 02 de julho de 2013 e Termo de Adesão nº 1771/2015.

#### DA ENTREGA DO CHAMAMENTO

Data: até 20/05/2019

Horário: até às 15h00min.

Local: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Prefeitura de Cruz Machado - PR

Endereço: Avenida Vitória, 316 – 1º andar - Centro – Cruz Machado - PR

CEP: 84620-000

Cruz Machado, 14 de Maio de 2019.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal



### EXTRATOS

CONTRATO Nº 066/2019  
PROCESSO Nº 080/2019  
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: DSA Esquadria e Vidraçaria

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a aquisição de estrutura metálica, com instalação, destinada para a cobertura

das torres de caixa d'água, nos Centros Municipais de Educação Infantil Antiocho Pereira e Maria Gaioski Busch, essa contratação torna-se necessária devido goteiras e infiltração nas referidas creches, bem como em função do pregão 023/2019 ser considerado deserto.

DO VALOR: R\$ 9.072,00 (nove mil e setenta e dois reais).

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
CONTRATANTE

DSA Esquadria e Vidraçaria  
CONTRATADA

DISPENSA Nº 029/2019  
CONTRATO Nº 065/2019  
PROCESSO Nº 078/2019

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

LOCADOR: Tereza Bankowski Boiko

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da Senhora Nilvia Aparecida Machado da Silva em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

DO VALOR: O aluguel mensal